



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu-Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: [cmdca.urucu@gmail.com](mailto:cmdca.urucu@gmail.com)

Edital n.º. 002/2024

Uruaçu, 30 de setembro de 2024.

Processo n.º. 23405/2024

*“Dispõe sobre a abertura de edital de chamada pública para Instituições Governamentais, destinados a Financiamento de Projetos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.”*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Uruaçu-GO, tornam público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS PARA INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS QUE SERÃO FINANCIADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / FMDCA, em conformidade com as atribuições legais e regimentais previstas na Lei Municipal n.º. 1.256/2003 de criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Municipal n.º. 1.854/2015, Lei Municipal n.º 2022/2019, Lei Federal n.º 8.069/1990 e Resolução CONANDA n.º.137/2010.

**Considerando** o artigo 15º da Resolução n.º 137/2010 do CONANDA que prevê as condições para aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente / FMDCA, e *no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n.º 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.*

**Considerando** a Resolução Normativa 003/2006 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM em seu artigo 13º que prevê a forma de investimentos com verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente / FMDCA.

**Considerando** a Lei Municipal n.º. 1.854/2015 que prevê a política municipal de atendimento dos direitos da criança e adolescente e a Lei Municipal n.º 1.256/2003 de criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instrumento de captação e aplicação de recursos.

**Considerando** que aplicação dos recursos previstos neste edital não isenta o município da obrigatoriedade de aplicar na manutenção, apoio, assistência e outras ações destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes.

**RESOLVE:**

**Tornar Público** a abertura do Edital de Chamada Pública para Instituições Governamentais, destinado a financiamento de projetos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente /FMDCA.



## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei Municipal nº. 1.854/2015, divulga o edital de seleção de projetos para as Instituições Governamentais que estejam com a **DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO** vigente dos “Programas Desenvolvidos com Crianças e Adolescentes” regularmente registrados no CMDCA.

**1.2.** Para os fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas de proteção, manutenção e defesa de direitos, bem como, programas para formação de crianças e adolescentes com o oferecimento de aprendizagem, desenvolvimento de valores sociais, promoção da segurança e integração social, que serão executados com recursos oriundos do FMDCA e desenvolvidos por Instituições Governamentais, tendo como beneficiários crianças e adolescentes do Município de Uruaçu-GO, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**1.3.** Observada a disponibilidade financeira do FMDCA, serão selecionadas propostas de Projetos para financiamento via Fundo, que não poderão ultrapassar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); contemplando até 02 (dois) projetos apresentados pelas Instituições Governamentais, classificados dentro dos parâmetros deste edital.

**1.4.** O edital e seus anexos poderão ser requeridos pessoalmente das 8h às 11h e das 14h às 16h, em dias úteis, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, de Uruaçu-GO, no seguinte endereço: Rua: Dona Judite, Qd.07 – Parque Alvorada, Uruaçu-GO ou pelo e-mail: [cmdca.urucu@gmail.com](mailto:cmdca.urucu@gmail.com), bem como poderá ser acessado pelo site: <https://cmdca.urucu.go.gov.br/> **INFORMAÇÕES:** Telefone: (62) 3357-4667.

DATA	HORA	LOCAL DA SESSÃO
13/11/2024	09 horas	Centro de Infância e Juventude de Uruaçu–GO, sito à Rua: Dona Judite, Qd.07 – Parque Alvorada, Uruaçu-GO.

## 2. OBJETIVO GERAL

**2.1.** Selecionar projetos de cunho social e com objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade as práticas das Instituições Governamentais regularmente inscritas no CMDCA, bem como, a criação e implantação de novos projetos sociais que contribuam para a promoção, garantia, defesa e atendimento das políticas públicas voltadas as crianças e adolescentes do nosso município.



### **3. DOS EIXOS**

#### **3.1. O projeto deverá conter cumulativamente:**

- a)** Aspectos que contribuam integralmente na ação de fortalecimento da promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como, políticas públicas voltadas para defesa, proteção e promoção dos direitos do público supracitado;
- b)** Atividades de enfrentamento e prevenção de violações de direitos com ações de proteção de crianças e adolescentes do nosso município;
- c)** Garantia do amplo direito a educação com ações conjuntas e integradas entre Instituições Governamentais, escolas públicas e a sociedade local, que favoreçam a consciência ética, a pluralidade cultural, bem como, a saúde corporal e mental das crianças e adolescentes.

#### **3.2. Os projetos serão contemplados exclusivamente por intermédio deste edital e as Instituições Governamentais deverão estar com a Declaração de Inscrição vigente devidamente registrada no CMDCA.**

### **4. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

#### **4.1. Para a celebração da parceria, a Instituição Governamental, deverá atender aos seguintes requisitos, apresentando:**

- a)** O decreto ou nomeação do atual secretário (a); coordenador (a); gestor (a); ou do responsável pela execução do projeto;
- b)** O CNPJ da instituição governamental emitido no ano da solicitação;
- c)** Cópia do CPF e RG do atual secretário (a); coordenador (a); gestor (a); ou do responsável pela execução do projeto;
- d)** Relatório de atividades do ano anterior com descritivo das ações desenvolvidas com crianças e adolescentes na pasta/programa, no máximo 30 (trinta) linhas;
- e)** Plano de ação do ano em curso;
- f)** Cópia da Declaração de Inscrição dos programas desenvolvidos com crianças e adolescentes emitida pelo CMDCA de Uruaçu-GO, com data de validade dentro da vigência do presente edital.



## 5. DA QUALIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. As Instituições Governamentais deverão entregar à Comissão de Avaliação de Projetos 01 (um) envelope, devidamente fechado de forma indevassável. Este envelope deverá vir identificado na parte externa, conforme a seguinte sugestão:

**Envelope - Edital de Chamamento Público Governamental n.º 002/2024 – CMDCA de Uruaçu-GO**  
**Documentação**  
**Razão Social:**  
**Nome do Projeto:**

### 5.2. Constará no Envelope da Instituição Governamental:

- Documentos do Item 4.1.
  - Formulário da declaração de ciência e concordância (Anexo I);
  - Formulário da proposta (Anexo II);
  - Formulário cronograma físico financeiro (Anexo III);
- a) A Instituição Governamental deverá apresentar os documentos no dia e horário estabelecidos neste edital; a apresentação de documentação incompleta, com rasuras, certidões, declarações e outras documentações vencidas, bem como, se verificando qualquer erro, fraude ou documento falso, ensejará a desclassificação da instituição;
- b) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de instituição retardatária, a não ser como ouvinte;
- c) Cada Instituição Governamental poderá apresentar apenas uma proposta para financiamento;
- d) Observado o disposto neste edital, a proposta deve conter as informações solicitadas nos formulários que constam Anexos, sem acrescentar qualquer item novo, inclusive dentro dos limites de linhas estabelecidos. Estando fora do padrão ou das especificações, a proposta será desclassificada.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISES E JULGAMENTO

6.1. Para avaliação dos projetos apresentados pelas Instituições Governamentais, a Comissão de Avaliação de Projetos observará os seguintes critérios:



- a) A consonância da proposta com o plano nacional de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;
- b) A consonância com as legislações e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as Leis Municipais que tratam dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta;
- d) Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser regido por este edital;
- e) O público-alvo do projeto deve estar circunscrito à área de abrangência do CMDCA de Uruaçu-GO.

## **7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Nesta etapa única, de caráter eliminatório e classificatório a Comissão de Avaliação de Projetos, se reunirá, analisará e distribuirá entre seus membros as propostas apresentadas, nomeando relator que fará a análise individual. As análises e julgamento de cada proposta serão realizadas pela Comissão de Avaliação de Projetos, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, contemplando até 02 (dois) projetos no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**7.2.** A Comissão de Avaliação de Projetos no dia e horário previstos neste edital, se reunirá para a análise das propostas; posteriormente, será divulgado o resultado do processo de seleção dentro do prazo de até 15 (quinze) dias.

**7.3.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a documentação e aos critérios de julgamento, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**7.4.** A instituição deverá descrever minuciosamente dentro dos limites estabelecidos no formulário proposta (ANEXO II) os dados ali contemplados, que serão avaliados com a coerência destas informações relacionadas as atividades do projeto ou programa apresentado, sua duração, local e/ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações contidas no formulário.

**7.5.** Serão eliminadas aquelas propostas:

- I)** Cujas pontuação total for inferior a 10 (dez) pontos;



- II) Que recebam nota “zero” em algum dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- III) Que estejam em desacordo com o edital;
- IV) Cujo valor global estiver acima do teto de 40.000,00 (quarenta mil reais) previsto neste edital;
- V) Que o conteúdo da proposta não condizer com a realidade local, estando em desacordo com as normas legais pertinentes ou os parâmetros da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI) Que em caso de diligência para constatar divergências e/ou averiguações, sejam confirmadas as dúvidas quanto as informações prestadas na proposta, devidamente fundamentado.

**7.6.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nas Tabelas, assim, considerada o somatório das notas lançadas pela Comissão de Avaliação de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**7.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos termos deste edital, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**7.8.** As propostas serão aprovadas pela ordem crescente do somatório das notas, respeitado o limite financeiro orçamentário previsto neste edital.

## **8. DESPESAS VEDADAS**

**8.1.** Não serão cobertas despesas com:

- a) Taxas administrativa sem especificação de despesa;
- b) Despesas de mais de 30%, somadas, dos seguintes itens e serviços: serviços de consultoria, assistência técnica e contabilidade, realizados por terceiros que não componham a equipe do projeto e não tenha vinculação direta com o objetivo do projeto;
- c) Despesas de mais de 90% com pagamento de pessoal e recursos humanos do projeto.

## **9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**



**9.1.** A Comissão de Avaliação de Projetos divulgará o resultado do processo de seleção que será disponibilizado no website oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fixados nos placares dos órgãos públicos municipais, iniciando-se o prazo para recurso.

**9.2.** Após a divulgação do resultado do processo de seleção, iniciará a fase recursal com prazo de 05 (cinco) dias para interposição dos recursos; não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo.

**9.3.** A Instituição interessada em recorrer do resultado, apresentará requerimento à Comissão de Avaliação de Projetos, que deverá ser protocolado na sede do CMDCA de Uruaçu-GO, expondo os motivos com as devidas justificativas e os pontos que discorda do resultado. O requerimento será apreciado pela referida Comissão que emitirá parecer definitivo, sendo posteriormente apresentado o resultado final de classificação e homologado pelo Conselho de Direito.

**9.4.** Os pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Projetos ficarão à disposição na sede do CMDCA para consulta.

## **10. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

**10.1.** As propostas serão pontuadas e classificadas pela Comissão de Avaliação de Projetos.

**10.2.** Os projetos serão selecionados analisando-se os critérios técnicos apresentados a seguir, que receberão pontos. Os critérios (c) e (d) obedecerão a uma faixa de avaliação e ao final serão atribuídos valores conforme tabela constante abaixo. Ao final a pontuação será somada e serão selecionados até 02 (dois) projetos que possuírem a maior pontuação, de acordo com a verba disponibilizada.

### **(a) Valor do projeto**

Será atribuída uma pontuação para a faixa de valor, destinados a financiamento imediato não podendo ultrapassar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a saber:

<b>Valor do Projeto</b>		
<b>Faixas</b>		<b>Pontuação</b>
5.000,00	10.000,00	10
10.001,00	20.000,00	09
20.001,00	30.000,00	08
30.001,00	40.000,00	07

### **(b) Número de beneficiados**

Será atribuída uma pontuação de acordo com a meta de atendimento direto de crianças e adolescentes de cada projeto, a saber:



Nº de Crianças e Adolescentes atendidos de forma direta no Projeto		
Faixas		Pontuação
10	40	07
41	60	08
61	100	09
101	>	10

### (c) Relevância

Cada projeto será avaliado de acordo com os critérios abaixo com relação aos “Objetivos dos Projetos”, e ao final, sua pontuação será somada para se obter a relevância.

Critério de Relevância	Avaliação
Ações conjuntas e integradas entre Instituições Governamentais, escolas públicas e a sociedade local, que favoreçam a consciência ética, a pluralidade cultural, bem como a saúde corporal e mental das crianças e adolescentes.	0 a 10
Ações educativas de cultura de paz, prevenção de violência e/ou mediação de conflitos voltado para crianças e adolescentes.	0 a 10
Ações educativas em escolas, Centros de Educação Infantil, com temáticas inovadoras e interdisciplinares.	0 a 10
Ações que visem o esporte, o lazer, a cultura, as artes e a promoção da saúde e bem-estar.	0 a 10
Promoção da cidadania e da convivência familiar e comunitária.	0 a 10
Prevenção das violações de direitos das crianças e adolescentes através de ações pedagógicas educativas.	0 a 10
Prevenção ao abuso e a exploração sexual infantil, combate ao uso de entorpecentes, bebidas alcoólicas e drogas afins.	0 a 10
Ações de fortalecimento na promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, voltadas para defesa, proteção, promoção e manutenção dos direitos do público supracitado, assim como, ações que priorizem o desenvolvimento educacional, cívico, e social de crianças e adolescentes.	0 a 10
Ações de prevenção do trabalho infantil, bem como ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estejam cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário.	0 a 10
Priorização de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, LGBTQIA+, indígenas, quilombolas, de comunidades tradicionais, ribeirinhas, e da área rural circunscritas na área de abrangência do CMDCA.	0 a 10





#### (d) Condições de Sustentabilidade

Será atribuída uma pontuação quanto aos objetivos e resultados esperados, compatíveis com as atividades e metodologias adotadas, a saber:

<b>Critério de Sustentabilidade</b>	<b>Avaliação</b>
Atividades adequadas aos objetivos propostos.	0 a 10
Metodologia adequada ao projeto e condizente com as atividades propostas.	0 a 10
Objetivos específicos condizentes com o objetivo geral.	0 a 10
Recursos humanos compatíveis com os objetivos do projeto.	0 a 10
Resultados esperados compatíveis com os objetivos.	0 a 10
Valor percapta vinculado a proposta – aplicação e adequação do investimento público.	0 a 10

Para os critérios (c) e (d), será utilizada a tabela abaixo onde cada faixa de pontuação total, será atribuído um valor, que será somado aos demais critérios, a saber:

<b>Relevância e Sustentabilidade</b>		
<b>Faixas</b>		<b>Pontuação</b>
0	10	01
11	20	02
21	30	03
31	40	04
41	50	05
51	60	06
61	70	07
71	80	08
81	90	09
91 >		10

**10.3.** A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem nota final inferior a 10 (dez) pontos.

**10.5.** Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

**I -** Maior nota considerando a somatória dos itens (a) e (b);



**II** - Maior nota no item (c);

**III** - Maior nota no item (d);

**10.6.** As Propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

**10.7.** Não haverá acúmulo de pontuações, por critérios, cabendo uma destinação de ponto por cada item de classificação. Os valores atribuídos pelos critérios que serão somados, observada a especificidade de pontuação dos itens (c) e (d) quanto a avaliação. Em havendo no projeto informação de mais de um dos itens acima descritos no que diz respeito a avaliação, a Comissão de Avaliação de Projetos, avaliará e somados os valores atribuirá pontuação definida pelo quesito.

**10.8.** Em caso de não constar no projeto informações compatíveis que identifique qualquer dos critérios acima, a Comissão de Avaliação de Projetos, atribuirá nota 0 (zero) para o referido quesito.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento dos prazos previstos neste edital e das obrigações que serão firmadas na parceria, sujeitará a Instituição Governamental às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo CMDCA:

a) advertência;

b) suspensão da concessão de recursos oriundos do FMDCA, por até 2 (dois) anos;

c) devolução dos recursos, se gastos em finalidade diversa da expressa na parceria e/ou quando a movimentação financeira não for efetuada mediante a devida conciliação bancária.

**11.2.** O Termo de parceria poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento; o descumprimento de quaisquer das cláusulas da parceria que será celebrada sujeitará a rescisão e a aplicação das penalidades cabíveis, particularmente, quando da constatação de que a utilização dos recursos foi utilizada em desacordo com o objeto do projeto aprovado por este edital.

**11.3.** A Instituição Governamental prestará contas ao FMDCA e ao CMDCA, em até 30 (trinta) dias, após o término de parceria.

**11.4** A administração pública poderá promover a instauração de tomada de contas parcial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do projeto; nesta hipótese, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.



**11.5** A Instituição Governamental deverá restituir FMDCA o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão da parceria.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**12.1.** As Instituições Governamentais contempladas, ficarão responsáveis pela execução do projeto, sendo também encarregadas pela ampla divulgação de que a parceria teve apoio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA, por meio de suas redes sociais e sites eletrônicos se possuir, contendo logomarcas do Fundo, do CMDCA e da Prefeitura Municipal de Uruaçu-GO, além de outros meios de divulgação.

**12.2.** A Instituição Governamental não poderá aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa da firmada na parceria. Qualquer alteração na execução dos objetivos do projeto só poderá ser executada mediante prévia solicitação justificada e autorizada pelo CMDCA e anuência do Gestor do FMDCA.

**12.3.** O presente edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

**12.4.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas/plano de trabalho, protocolando no endereço da sede do CMDCA, sito a Rua: Dona Judite, Qd.07 – Parque Alvorada, Uruaçu /GO. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Avaliação de Projetos.

**12.5.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, devendo ser protocolados na sede do CMDCA. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Avaliação de Projetos.

**12.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**12.7.** Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**12.8.** As despesas decorrentes deste edital correrão a conta da dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, de acordo como disposto no art. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA-Plano Plurianual, na LDOA-Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA-Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2024, conforme certidão emitida pelo departamento contábil.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FICHA</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>08.243.0125.2.394.3.3.90.43</b>	<b>80.000,00</b>



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Biênio: 2023/2025**

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu-Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: [cmdca.urucu@gmail.com](mailto:cmdca.urucu@gmail.com)

**12.9** Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

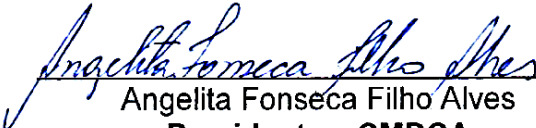
Anexo I - Formulário da declaração de ciência e concordância;

Anexo II - Formulário Proposta (Plano de Trabalho);

Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro do Projeto;

**12.10** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pelo CMDCA de Uruaçu-GO.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Uruaçu-Goiás, aos  
30 (trinta) de setembro de 2024.**

  
\_\_\_\_\_  
Angelita Fonseca Filho Alves  
Presidente – CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu-Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: [cmdca.urucu@gmail.com](mailto:cmdca.urucu@gmail.com)

**ANEXO I  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação da Instituição Governamental]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 002/2024, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Uruaçu-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da *Organização Governamental*)



ANEXO II

(Usar papel timbrado da instituição)

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta: \_\_\_\_\_

**Instituição Proponente:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Responsável pela Instituição Proponente:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Responsável pelo Projeto:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



## DESCRIÇÃO

Histórico da instituição e descrição da realidade onde a instituição atuará com a proposta de parceria, o público alvo e a meta total dos beneficiários diretos.

(Máximo de 30 Linhas com letra fonte tamanho 12)

## JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Fundamentos que demonstrem e embasam a realidade a ser atingida pela Proposta. Expor os porquês de se aprovar a Proposta e os impactos relacionados

(Máximo de 30 Linhas com letra fonte tamanho 12)

## OBJETO GERAL E ESPECIFICOS

(Máximo de 30 Linhas com letra fonte tamanho 12)

## AÇÕES/METAS/INDICADORES

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas. Transcrever os mesmos objetivos específicos descritos no item 6.4 (quatro) para o quadro e as ações, metas e indicadores para atingi-los.

Nº	Objetivo Específico	Ações/Atividades	Metas (Qtd)	Indicadores

(acrescentar quantas linhas forem necessárias para os objetivos específicos, ações, metas e indicadores relacionados e propostos. As ações/atividades poderão ser variadas para atingir os mesmos)

## METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Explicar o tipo de trabalho, a forma de condução das ações e atividades, a abordagem do público alvo, os meios utilizados para desenvolver as ações e atividades sem esquecer-se de nenhuma das elencadas acima, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

**Em caso de capacitação**, informar: tema, conteúdo, ementa, público alvo, número de participantes.

(Máximo de 30 Linhas com letra fonte tamanho 12)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu-Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

E-mail: [cmdca.urucu@gmail.com](mailto:cmdca.urucu@gmail.com)

## RECURSOS HUMANOS

Em caso de contratação de recursos humanos, informar qual a forma de **seleção de pessoal da equipe do projeto**.

Informar o perfil de cada profissional, jornada de trabalho diária e semanal, nome do cargo, perfil (requisitos para contratação), detalhamento das atribuições, período de contratação, remuneração mensal, natureza da relação de trabalho (se empregado, autônomo etc.) e descrição das atividades a serem desenvolvidas, conforme tabela seguinte:

Cargo	Qtd	Perfil	Atribuições	Forma de seleção do(s) ocupante(s) do cargo	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Período de Contratação (meses)	Remuneração (em reais, mensal)	Natureza de Trabalho (CLT por prazo determinado ou indeterminado, RPA, MEI ou contrato de estágio)

(acrescentar quantas linhas for necessário para o preenchimento)





### VALOR TOTAL SOLICITADO E PERCAPTA POR BENEFICIÁRIO DIRETO

O valor da percapta parcial é o resultado da divisão do valor total da Proposta / número de beneficiários diretos.

O valor da percapta geral é o resultado da percapta parcial / duração do projeto por mês

O valor total da proposta deve ser o mesmo do Anexo III

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS	
<b>PERCAPTA PARCIAL</b>	
DURAÇÃO DA PROPOSTA – MESES	
<b>PERCAPTA GERAL</b>	

### MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Descrever como acontecerá o monitoramento de todas as ações/atividades do Projeto descritos na presente Proposta, os instrumentos utilizados, a forma de verificação de cada objetivo, os indicadores de avaliação a serem utilizados, os resultados esperados, se a comunidade e os beneficiários diretos contribuirão para o monitoramento e a avaliação, quais as fases e duração desta etapa da Proposta e quais os profissionais estarão diretamente vinculados.

(Máximo de 30 Linhas com letra fonte tamanho 12)

### PRAZO DE EXECUÇÃO – CRONOGRAMA

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas.

AÇÕES	METAS	PERÍODO (MÊS)											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>Planejamento e Avaliação</b>													

(acrescentar quantas linhas for necessário para o preenchimento. As ações/atividades deverão coincidir com o descrito anteriormente nesta Proposta)



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Biênio: 2021/2023**

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

Email: [cmdca.urucu@gmail.com](mailto:cmdca.urucu@gmail.com)

### **ANEXO III**

**O cronograma físico-financeiro do projeto, para preenchimento, estará disponível em arquivo digital, no formato compatível com o excel (.xlsx) que deverá ser entregue dentro do envelope de proposta.**